REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 556/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário o aumento da doação de leite materno por parte dos munícipes;

b) em decorrência da pandemia da COVID-19, os bancos de leite de Salvador registraram queda de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de doação, dessa forma, por via de consequência, houve a redução do estoque de leite materno;

c) são importantes as campanhas de incentivo e a realização de iniciativas concretas por parte do poder público;

d) o processo de doação é simples e rápido e pode ser feito por mulheres que estão amamentando, desde que não façam uso de medicamentos que interfiram na amamentação;

e) a oferta de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU propicia a divulgação efetiva da necessidade de doação de leite materno;

f) é de competência dos municípios instituir o IPTU, bem como regular a forma e as condições referentes a isenções, incentivos e benefícios fiscais, consoante enunciado no art. 156, I c/c §3º, III, da Constituição Federal de 1988,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica para instituir o Programa de Incentivo e Desconto, denominado IPTU BRANCO, às contribuintes que estiverem cadastradas nos bancos de doação de leite humano e doarem, ao menos, 10 (dez) litros de leite.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade